



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 197 / 2025

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário, na forma regimental, que seja enviado expediente ao Prefeito de Corumbá Sr. Gabriel Alves de Oliveira com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Marcelo Rodrigues Antunes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Sr. Odilon Rodrigues Silva, para que prestem as seguintes informações, considerando a urgência da matéria:

- i. Que seja informado se a SANESUL, atual concessionária responsável pelo serviço de abastecimento de água no Município, é a operadora designada para atender o Assentamento Tamarineiro II Sul;
- ii. Que seja encaminhado relatório técnico atualizado contendo:

a. As condições do sistema de abastecimento de água no referido assentamento;

b. A previsão de restabelecimento do fornecimento regular, ou implantação de rede de distribuição;

- iii. Que sejam esclarecidas as ações adotadas pelo Município para fiscalizar e cobrar da SANESUL o cumprimento do contrato de concessão com relação ao atendimento das famílias do Assentamento Tamarineiro II Sul;
- iv. Que sejam informadas as medidas emergenciais adotadas pela Prefeitura para garantir o direito à água àquelas famílias, tais como fornecimento por caminhões-pipa, instalação de reservatórios ou outras soluções de caráter humanitário;

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de reiteradas manifestações de moradores do Assentamento Tamarineiro II Sul, que relataram estar há meses sem acesso a água potável, situação que viola frontalmente os direitos fundamentais à saúde, à dignidade e à vida.

A concessão do serviço à SANESUL não exime o Município de seu papel de fiscalização, articulação e proteção social. O silêncio ou omissão administrativa,





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

diante da carência de um bem essencial como a água, é inaceitável e precisa ser imediatamente corrigido.

O abastecimento de água deve ser garantido a toda população, inclusive em áreas rurais e assentamentos, conforme dispõe a Lei nº 11.445/2007 e os princípios constitucionais de universalização dos serviços públicos.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Maio de 2025

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

